



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 1ª RM
(4º Distrito Militar/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

Processo Administrativo nº 64279.056943/2024-95

Termo Aditivo nº 01/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR E A DART CENTRO
DE DESENVOLVIMENTO LTDA

A União, por intermédio do Comando da 1ª Região Militar, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 25, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.189.168/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Tenente-Coronel **Adriano** Machado Viana, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria de Delegação de Competência nº 01DivAdm/EM, de 14 de março de 2025, transcrita no Boletim Interno nº 40, de 11 de abril de março de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e DART CENTRO DE DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.151.829/0001-99, estabelecida na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 1340, Jacarepaguá, neste ato representada pela Sra. RAYANE DA LUZ BARRETO, tendo em vista o que consta no Processo nº 64279.056943/2024-95 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Acréscimo **qualitativo**, consistente na inclusão das especialidades Musicoterapia e Psicopedagogia, com fundamento no art. 124, da Lei 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação não será alterado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 00001;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 171460;
- IV) Elemento de despesa: 33.90.39;
- V) Plano interno: D8SAFCTOCSA;

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Fica mantido que o contrato não prevê a exigência de garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rio de Janeiro/RJ, 31 de março de 2026.

ADRIANO
MACHADO
VIANA:056114327
78

Assinado de forma digital
por ADRIANO MACHADO
VIANA:05611432778
Dados: 2026.04.01
13:24:42 -03'00'

ADRIANO MACHADO VIANA - TC
Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Região Militar

Documento assinado digitalmente
 **RAYANE DA LUZ BARRETO**
Data: 30/03/2026 18:01:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAYANE DA LUZ BARRETO
Representante legal do CONTRATADO